



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, apresenta o termo de referência para o **Registro de Preços para execução de serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), em vias urbanas e rurais no Município de Santa Rita do Ituêto/MG**, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

1. DO OBJETO.

1.1 - **Registro de Preços para execução de serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), em vias urbanas e rurais no Município de Santa Rita do Ituêto/MG.**

1.2. Os quantitativos estão descritos no anexo I (planilha orçamentária) do presente termo de referência.

2. DAS CONSIDERAÇÕES.

2.1. A modalidade de contratação é de Dispensa, nos termos do art. 75, inciso I, sendo o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Art. 33, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 46, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

2.3. Da Natureza do Registro de Preços: O procedimento será regido pelos arts. 82 a 86 da Lei no 14.133/2021. A natureza do objeto exige execução sob demanda e parcelada, não implicando em obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, que serão solicitados mediante Ordem de Serviço conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade pública.

2.4. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

2.5. Da Adesão (Carona): Não se admite a utilização da Ata por órgãos não participantes, condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, respeitados os limites quantitativos legais e a comprovação da vantajosidade.

2.6. Da Revisão de Preços: Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de variações de mercado ou fatos supervenientes, conforme rito estabelecido no Art. 124 da Lei no 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - A necessidade da contratação já se encontra pormenorizada no memorial descritivo, anexo ao presente termo.

3.3. As obras ser executadas em conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas,



planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados com as respectivas ART's dos responsáveis técnicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA.

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme normas ABNT, Instruções Normativas do DER/MG, DNIT, e outras aplicáveis.

4.2. Fica dispensado a apresentação de estudo técnico preliminar, com base no §3 do artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.3. O presente termo de referência supre o estudo técnico preliminar, visto que os projetos foram devidamente elaborados conforme normas técnicas, assim, como foram destacados os padrões de desempenho e qualidade, com levantamento dos quantitativos, valores com preços de referência.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, desde que essas exigências estejam previstas em lei especial e tenham pertinência com objeto da presente contratação, visando não frustrar desarrazadamente a isonomia e o caráter competitivo do certame.

5.2. Os serviços deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela futura contratada.

5.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição em alguns pressupostos e exigências, a serem observados, são:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor valor de toxicidade;



- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus colaboradores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando a comprovação deste descarte da forma ecologicamente correte;
- VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

5.4. Instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

5.5. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.6. Estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início de cada obra e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

5.7. Monitorar o descarte dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira.

5.8. Criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno.

5.9. Nesta contratação aplica o disposto no art. 45 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não será exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

7.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA:

7.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante;

7.3.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4. Será admitida a participação de micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO -PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL.



a) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);

b) Capacidade Técnica, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho de Classe Competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, considerados as quantidades descritas abaixo, conforme Planilha Orçamentária. As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional do licitante, são:

EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA	UNIDADE MEDIDA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA.	1.250,00	M ²

c) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

d) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

e) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



7.4 DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, dentro do prazo de validade.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:

I) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais (inclusive a mobilização e a desmobilização deverão estar contempladas nos preços unitários apresentados pelos licitantes);

8.2. Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra necessária à operação das máquinas, bem como todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Santa Rita do Ituêto pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente prestados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela fiscalização.

9.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da conclusão dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do processo licitatório, n° do contrato.

9.5 - Identificada pelo município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

9.7 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município plena, geral e irretratável, quitação



dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução do contrato;
- 10.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 10.4. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar os serviços, de acordo com as especificações e orientações da fiscalização;
- b. Destinar pessoal especializado e em número suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.
- c. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para execução dos mesmos;
- d. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- e. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- h. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- i. A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais;
- j. Atender o que determina a Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- l. Acatar todas as exigências da fiscalização, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. DO PRAZO, E SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de execução dos serviços é conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor de engenharia, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo admitida prorrogação.

11.2. A licitante vencedora será convocada pela Administração, para a assinatura do respectivo contrato, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, deverá se apresentar. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de



classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste Termo de Referência.

11.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.5. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar a assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

12.1 - As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação serão apontados na autorização de fornecimento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

13.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$71.868,00 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**, conforme custos unitários e data base apostos na planilha do anexo I do presente termo de referência.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

14.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. Deixa de apresentar anexa à sua proposta de preços, as respectivas composições unitárias de preço de cada item da planilha orçamentária.

14.2. O critério de desempate obedecerá ao previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.3. Os orçamentos apresentados, assim como as composições unitárias de preço, deverão ser devidamente assinados por profissionais devidamente habilitados.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

15.1. Os preços poderão ser alterados nos termos dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.



16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado, nos termos do Art. 117, da Lei n° 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- I. Exigir o cumprimento das obrigações;
- II. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- III. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

16.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, bem como, terá plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Santa Rita do Ituêto/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Paulisnei Pereira da Luz

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Matheus Marcos Rodrigues Brandão

Engenheiro Civil

CREA/MG N°: 244647/D